



CÂMARA MUNICIPAL
DE UBERLÂNDIA

O LEGISLATIVO

ÓRGÃO OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO DE UBERLÂNDIA - MG

ANO XX N°.4095
TERÇA-FEIRA, 26
DE MAIO DE 2026 |
EDIÇÃO DE HOJE -
02 PÁGINAS

PORTARIAS

PORTARIA Nº 170/2026

DISPÕE SOBRE O COMITÊ DE IMPLANTAÇÃO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E O ENCARGADO DE TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Resolução nº 031/2002 e a Lei Orgânica do Município, considerando as previsões da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Comitê de Implantação da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais no âmbito da Câmara Municipal de Uberlândia.

Art. 2º O Comitê de Implantação da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais no âmbito da Câmara Municipal de Uberlândia será composto pelos seguintes servidores:

I - Robson Costa Mello, Oficial Legislativo, lotado no Departamento de Informática;

II - Milton Mendes de Brito Filho, Chefe de Seção, lotado na Seção de Suporte Técnico;

III - Suila Camargos Mauricio, Chefe de Seção, lotada na Seção de Jornalismo.

Art. 3º Compete privativamente ao Comitê de Implantação da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais no âmbito da Câmara Municipal de Uberlândia:

I - Acompanhar todo o processo de implantação das previsões da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais no âmbito dos documentos, protocolos e processos da Câmara Municipal de Uberlândia;

II - Fazer cumprir e executar as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, no âmbito da Câmara Municipal de Uberlândia;

III - Dar apoio técnico e normativo para resposta aos questionamentos recebidos pela Câmara Municipal de Uberlândia relativos ao cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais;

IV - Receber apoio técnico de consultoria por intermédio de empresa especializada, devidamente contratada para tal finalidade pela Câmara Municipal de Uberlândia.

Art. 4º A atuação do Comitê de Implantação da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais no âmbito da Câmara Municipal de Uberlândia tem como fundamentos:

I - o respeito à privacidade;

II - a autodeterminação informativa;

III - a liberdade de expressão, de informação, de comunicação e de opinião;

IV - a inviolabilidade da intimidade, da honra e da imagem;

V - o desenvolvimento econômico, tecnológico e a inovação;

VI - a livre iniciativa, a livre concorrência e a defesa do consumidor;

VII - os direitos humanos, o livre desenvolvimento da personalidade, a dignidade e o exercício da cidadania pelas pessoas naturais.

Art. 5º Sempre que necessário, o Presidente da Câmara Municipal de Uberlândia poderá nomear servidores ad hoc para auxiliar o Comitê em questões específicas.

Art. 6º Ficam nomeados para exercer as funções relacionadas ao tratamento de dados pessoais previstas na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais:

I - Thiago Guimarães, Chefe de Seção, lotado na Seção de Apoio e Manutenção, para exercer a função de Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais;

II - Lucas Souza Costa, Chefe de Seção, lotado na Seção de Tesouraria, para exercer a função de Suplente do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais.

Art. 7º Compete ao Encarregado:

I - Receber ou tomar conhecimento de comunicações da Agência Nacional em relação a demandas da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e adotar providências;

II - Orientar os servidores da Câmara Municipal de Uberlândia a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais;

III - Receber reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;

IV - Executar as demais atribuições acordadas no âmbito do Comitê de Implantação da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais da Câmara Municipal de Uberlândia.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia/MG, 25 de maio de 2026.

ROSENVALDO CORREIA DE MENDONÇA
Presidente

PORTARIA Nº 171/ 2026

DISPÕE SOBRE A DATA DE PAGAMENTO DA PRIMEIRA PARCELA DA GRATIFICAÇÃO NATALINA REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Uberlândia, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Resolução nº 031/02 e, ainda,

Considerando que o pagamento da gratificação natalina é feito em duas parcelas, como dispõe o inciso I, § 4º do art. 84 da Lei Complementar nº 40/1992, RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer que o pagamento da primeira parcela da gratificação natalina devida aos servidores da Câmara Municipal de Uberlândia será feito em 08 de julho de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Uberlândia, 25 de maio de 2026.

Rosenvaldo Correia de Mendonça
Zezinho Mendonça
Presidente

Siga-nos nas redes sociais



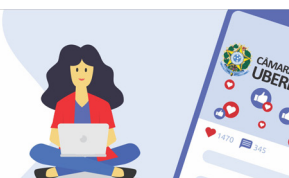
@CamaraUberlandiaOficial



@camarauberlandia



UberlandiaCamara



PORTARIA 172/2026**DISPÕE SOBRE AS EXONERAÇÕES QUE MENCIONA**

O Presidente da Câmara Municipal de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º - Ficam exonerados a partir de 26 de maio de 2026, dos cargos de provimento em comissão, os servidores abaixo relacionados, lotados no gabinete do Vereador Conrado Augusto Ferreira de Oliveira (Prof. Conrado Augusto):

Assessor Parlamentar - Cód. ASP - 01

Sthefan Luka Faria Rocha Santos.

Assessor Parlamentar - Cód. ASP - 04

David Nycholas da Silva Xavier.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal, 25 de maio de 2026.

ROSENVALDO CORREIA DE MENDONÇA

(Zezinho Mendonça)

Presidente



NÃO DÊ ESPAÇO A ELE!

**PREVENIR É NOSSA
RESPONSABILIDADE!**



**CÂMARA MUNICIPAL
DE UBERLÂNDIA**



Acompanhe o trabalho do legislativo!

@camarauberlandia



EXPEDIENTE

O LEGISLATIVO Ano XX nº 4095, TERÇA-FEIRA, 26 DE MAIO DE 2026 | EDIÇÃO DE HOJE - 02 PÁGINAS

Órgão Oficial da Câmara Municipal de Uberlândia/MG

Criado pela Lei Municipal nº 8485 de 24/11/2003. Av. João Naves de Ávila, 1617 | 38408-144 | (34) 3239-1130

Editado e produzido pela Diretoria de Comunicação/Seção de Jornalismo com base na documentação disponibilizada pelos departamentos

Diretor de Comunicação: Ademir Reis (MG04854JP);

Jornalista Responsável: Eithel Lobianco Jr. 3484 MTE/SJPMG; Editoração Eletrônica: Seção de Jornalismo.

Disponível no site da Câmara: www.camarauberlandia.mg.gov.br e disponibilizado na rede interna para departamentos e gabinetes dos vereadores.

Edições anteriores solicite pelo e-mail: imprensa@camarauberlandia.mg.gov.br